



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria de Comércio Exterior
Departamento de Defesa Comercial
Gestão de Processos de Defesa Comercial

OFÍCIO SEI Nº 3665/2025/MDIC

Brasília, na data da assinatura.

À Sua Excelência
o Senhor Representante
Benito Liao
Escritório Econômico e Cultural de Taipé Chinês no Brasil

Assunto: **revisão de medida antidumping. Fios de náilon.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19972.001678/2024-26.

Prezado Senhor,

1. Refiro-me à revisão de final de período da medida antidumping aplicada às importações brasileiras de fios têxteis de filamentos contínuos de náilon (poliamida 6, poliamida 6,6), de título inferior a 50 tex, qualquer número de filamento, perfil ou maticidade (brilhante, opaco ou semiopaco), lisos ou texturizados, sem torção ou com torção inferior a 50 voltas por metro, tintos, crus ou branqueados (Fios de Náilon), comumente classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da China, da Coreia do Sul e de Taipé Chinês, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, objeto dos Processos SEI nºs 19972.001678/2024-26 (restrito) e 19972.001676/2024-37 (confidencial).
2. Notifico que a Secretaria de Comércio Exterior tornou públicos os prazos a que fazem referência os arts. 59 a 63 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e prorrogou por até dois meses, a partir de 20 de outubro de 2025, o prazo para conclusão da referida revisão, por meio da Circular SECEX nº 40, de 11 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2025.
3. Cópia da referida Circular SECEX pode ser obtida no seguinte endereço : <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-n-40-de-11-de-junho-de-2025-635624051>.
4. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone +55 61 2027-7770 ou pelo endereço eletrônico fiosnailon_rev@mdic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIO MOTA FERNANDES HISSA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Mota Fernandes Hissa, Diretor(a)**, em 17/06/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51445074** e o código CRC **13F827D9**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 4º andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF
(61) 2027-7770 - e-mail decomsei@mdic.gov.br

Processo nº 19972.001678/2024-26.

SEI nº 51445074

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2025 | Edição: 110 | Seção: 1 | Página: 49

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Secretaria de Comércio Exterior

CIRCULAR Nº 40, DE 11 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Art. VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994 e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto nos arts. 59 a 63 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos de Defesa Comercial SEI nºs 19972.001678/2024-26 (restrito) e 19972.001676/2024-37 (confidencial) do Departamento de Defesa Comercial - DECOM desta Secretaria, referentes à revisão do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 19, de 20 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2019, aplicado às importações brasileiras de fios de náilon, usualmente classificadas nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da República Popular da China, República da Coreia do Sul e Taipé Chinês, decide:

1. Tornar públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da referida revisão, iniciada pela Circular SECEX nº 77, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 20 de dezembro de 2024:

Disposição legal - Decreto nº 8.058, de 2013	Prazos	Datas previstas
art. 59	Encerramento da fase probatória da investigação	10 de setembro de 2025
art. 60	Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos	30 de setembro de 2025
art. 61	Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final	30 de outubro de 2025
art. 62	Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo	19 de novembro de 2025
art. 63	Expedição, pelo DECOM, do parecer de determinação final	10 de dezembro de 2025

2. Prorrogar por até dois meses, a partir de 20 de outubro de 2025, o prazo para conclusão da revisão de final de período mencionada no caput. De acordo com o contido no § 2º do art. 112 do Decreto nº 8.058, de 2013, as medidas antidumping de que tratam a Resolução CAMEX nº 19, de 20 de dezembro de 2019 permanecerão em vigor no curso desta revisão.

DANIELA FERREIRA DE MATOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

OFFICIAL JOURNAL OF THE UNION

Published on: 06/12/2025 | Edition: 110 | Section: 1 | Page:

49 Agency: Ministry of Development, Industry, Commerce and Services/Secretariat of Foreign Trade

CIRCULAR Nº 40, OF JUNE 11, 2025

THE DEPUTY SECRETARY OF FOREIGN TRADE OF THE MINISTRY OF DEVELOPMENT, INDUSTRY, TRADE AND SERVICES, under the Agreement on Implementation of Art. VI of the General Agreement on Tariffs and Trade - GATT 1994, approved by Legislative Decree No. 30 of December 15, 1994 and promulgated by Decree No. 1,355 of December 30, 1994, in accordance with the provisions of arts. 59 to 63 of Decree No. 8,058 of July 26, 2013, and in view of what is stated in the Trade Defense Proceedings SEI No. 19972.001678/2024-26 (restricted) and 19972.001676/2024-37 (confidential) of

Department of Commercial Defense - DECOM of this Secretariat, regarding the review of the antidumping duty established by CAMEX Resolution No. 19, of December 20, 2019, published in the DOU of December 23, 2019, applied to Brazilian imports of nylon threads, usually classified in subitems 5402.31.11, 5402.31.19 and 5402.45.20 of the Common Nomenclature of MERCOSUR - NCM, originating in the People's Republic of China, the Republic of South Korea and Chinese Taipei, decides:

1. Make public the deadlines that will serve as a parameter for the remainder of the aforementioned review, initiated by Circular SECEX No. 77, of December 19, 2024, published in the Official Gazette of the Union - DOU of December 20, 2024:

Legal provision - Decree No. 8,058, of 2013	Deadlines	Expected dates
art. 59	Closing of the evidentiary phase of the investigation	September 10, 2025
art. 60	Closing of the phase of manifestation regarding the data and information contained in the records	September 30, 2025
art. 61	Disclosure of the technical note containing the essential facts that are being analyzed and that will be considered in the final determination	October 30, 2025
art. 62	Closing of the deadline for submission of final statements by interested parties and Closing of the investigation phase of the process	November 19, 2025
art. 63	Issuance, by DECOM, of the final determination report	December 10, 2025

2. Extend by up to two months, starting on October 20, 2025, the deadline for completing the end-of-period review mentioned in the caput. In accordance with the provisions of § 2 of art. 112 of Decree No. 8,058 of 2013, the antidumping measures referred to in CAMEX Resolution No. 19 of December 20, 2019 will remain in force during the course of this review.

DANIELA FERREIRA OF MATOS

This content does not replace that published in the certified version.